

4 — Os candidatos que satisfaçam as condições de admissão são admitidos à prestação de provas.

VI — Processo de classificação do concurso:

1 — A classificação final do concurso será estabelecida pelos seguintes elementos, valorizados segundo a ordem decrescente:

a) Apreciação do *curriculum vitae*, em que serão obrigatoriamente considerados:

Exercício das funções de interno da especialidade com assiduidade, zelo e competência, entrando em linha de conta com o tempo de exercício dessas funções;

Classificações ou informações obtidas em exames, concursos e estágios da carreira médica hospitalar, segundo a sua importância relativa;

b) Apreciação de outros elementos do *curriculum vitae* valorizados segundo a ordem decrescente:

- 1) Actividades de investigação devidamente documentadas;
- 2) Valor dos trabalhos publicados ou comunicados, com destaque para as actividades hospitalares onde se processa a sua carreira;
- 3) Desempenho de cargo ou funções médicas com reconhecido mérito;
- 4) Outros títulos de valorização profissional;
- 5) Classificação obtida na licenciatura médica;
- 6) Classificações ou informações obtidas em cursos ou estágios militares ou do serviço militar.

2 — A classificação final dos concursos extraordinários, para efeitos de ordenamento na escala de antiguidade e provimento de vagas em cada especialidade, será feita de acordo com o mérito atribuído pelo júri relativamente a todos os concorrentes e no que respeita aos concorrentes em cada especialidade.

VII — Convocação para a prestação de provas:

1 — A convocação dos candidatos para inspecções médicas e exames psicotécnicos é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das inspecções, bem como outras indicações necessárias.

2 — Calendarização:

- a) Data limite de entrega documentos — 17 de Março de 2006;
- b) Inspeção médica/testes psicotécnicos e prova documental — de 20 a 24 de Março de 2006;
- c) Incorporação — 17 de Abril de 2006.

3 — Todos os candidatos devem ser portadores do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte e da carta convocatória no dia da realização das provas.

4 — Os candidatos a quem faltar algum dos documentos obrigatórios, referidos no n.º iv, ou não satisfaçam as condições de admissão serão excluídos do concurso.

Nota. — Os interessados podem obter esclarecimentos nos seguintes locais:

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Selecção, Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; telefone: 213945469; fax: 213945566;

Linha verde: 800204635 (chamada grátis);

E-mail: cra@marinha.pt;

Gabinete de Divulgação e Informação, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa; telefone: 213429439;

Direcção do Serviço de Saúde, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa; telefone: 213217622.

22 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

EXÉRCITO

Academia Militar

Despacho n.º 5043/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no director dos Serviços Gerais.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 13 852/2004 (2.ª série), de 23 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 14 de Julho de 2004, subdelego no director dos Serviços Gerais, coronel de infantaria Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens, e serviços e empreitadas de obras públicas até € 74 820, conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos Serviços Gerais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Carlos Alberto de Carvalho dos Reis*, tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 2833/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, do quadro de pessoal civil do Exército.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14 de Outubro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de uma vaga.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas;

Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

7 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar para os Regimes de Contrato (RC)